



CONTRATO Nº 026/2025/PMPF  
PROC. ADM. Nº 037/2025  
INEX 005/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA E  
A EMPRESA IG7 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, NA  
FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PMPF/MA sediada na Pça. Presidente Medici, Centro, Passagem Franca - MA, SN, CNPJ Nº 53.569.246/0001-45, neste ato representada por seu Secretária de Educação a Sra. **Márcia Menezes Sousa**, RG nº RG: 0001085903998, SSP-MA, CPF nº 807.129.163-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **IG7 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.159.663/0001-00, com sede na Rua Colina, Casa 19 - Quadra D, Residencial Hélio Queiroz – Bairro Nova Caxias – CEP 65605-345 – Caxias – MA, representada por **Adriano Santana Moura**, Portador do CPF: **046.485.203-00**, denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE n.º 005/2025/PMPF** e do **Processo Administrativo n.º 037/2025**, com fundamento no Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, no Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil e pela Lei 14039/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento, implementação, manutenção e suporte técnico de software de sistema SIPAE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, o qual integra este instrumento, independente de transcrição.

#### DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

			METRICA VALORES E SERVIÇOS				
LOTE 1	DESCRIÇÃO USUARIOS	QTD LICENÇAS	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QTD DE MESES A SER CONTRATADO	VALOR UNITARIO LICENCA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
LOTE 1	ALUNOS	3.900	LICENÇA DE USO MENSAL DO SISTEMA SIPAE SISTEMA DE INTEGRAÇÃO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR COM TODOS OS COMPONENTES ESTRUTURAS CITADO NESTA PROPOSTA. USUARIOS: ALUNOS	12	R\$ 4,20	R\$ 16.380,00	R\$ 196.560,00



LOTE 1	PROFESSOR COORDENADOR TECNICO ADMINISTRATIVO RECURSOS HUMANOS SECRETARIO (A) DIRETOR.	392	LICENÇA DE USO MENSAL DO SISTEMA SIPAE SISTEMA DE INTEGRAÇÃO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR COM TODOS OS COMPONENTES ESTRUTURAS CITADO NESSA PROPOSTA . USUARIOS: PROFESSOR, COORDENADOR, TECNICO ADMINISTRATIVO, RECURSOS HUMANOS, SECRETARIO (A) DIRETOR.	12	R\$ 32,00	R\$ 12.544,00	R\$ 150.528,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE MENSAL: R\$ 28.924,00</b>							
<b>VALOR TOTAL DO LOTE ANUAL: R\$ 347.088,00</b>							

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é **R\$ 347.088,00 (trezentos e quarenta e sete mil e oitenta e oito reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA  
02 PODER EXECUTIVO  
02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
020700 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12 Educação



12 361 Ensino Fundamental  
12 361 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR  
12 361 0003 2082 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
001.001 Recursos Próprios do Município

2 FUNDEB  
02 PODER EXECUTIVO  
02 16 FUNDEB  
021600 FUNDEB  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 0123 implantação de oficinas pedagógicas de educação  
12 361 0123 2112 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO  
FUNDAMENTAL - 30%  
3.3.90.39.000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
001.001 Recursos Próprios do Município

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. 4.1. O pagamento será feito pela Secretaria Municipal responsável, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Secretaria a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;





**5.3.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido programa;

**5.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**6.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

**6.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** A CONTRATADA só deverá executar os serviços referidos no presente Termo de Referência, cujo prazo de execução coincidirá com o de vigência do contrato.

**7.2.** As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

## **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Lei Municipal.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**1.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

**1.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**1.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;





- 1.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. não manter a proposta.
- 1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
  - 1.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 1.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Passagem Franca/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA pelo prazo de até cinco anos;
  - 1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 14.133/2021, a Contratada que:
  - 1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133 de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**





**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Passagem Franca/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem Franca - MA, 20 de janeiro de 2025.

*Márcia Menezes Sousa*

**MÁRCIA MENEZES SOUSA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 53.569.246/0001-45**  
**CONTRATANTE**

**ADRIANO SANTANA** Assinado de forma digital por  
**ADRIANO SANTANA**  
**MOURA:046485203** **MOURA:04648520300**  
**00** **Dados: 2025.01.20 10:14:07**  
**-03'00'**

**ADRIANO SANTANA MOURA**  
**CPF: 046.485.203-00**  
**IG7 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ Nº 07.159.663/0001-00**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





P R E F E I T U R A D E  
**PASSAGEM  
FRANCA**  
O POVO PEDIU. A MUDANÇA CHEGOU.

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

 PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000



CNPJ: 10.438.570/0001-11